



ESTADO DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.320, de 17 de setembro de 1984.

Dispõe: - "Sobre alteração de tarifas dos veículos de aluguel de táxi."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alteradas a partir desta data, as tarifas dos veículos de aluguel de táxi, de conformidade com a tabela em anexo.


Artigo 2º - A tabela deverá ficar em lugar visível no veículo, a fim de permitir ao passageiro, a verificação dos preços que estão sendo cobrados pela corrida.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 17 de setembro de 1984.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração



SECRETARIA DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA DE TAXI DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PARA	VALOR	DE	PARA	VALOR
..... ALEMÃO .....	Cr\$ 7.920,00	JORDANÉSIA ...	ROSÁRIO .....	Cr\$ 3.960,00
..... CAJAMAR .....	Cr\$ 2.160,00	JORDANÉSIA ...	ROSEIRA .....	Cr\$ 7.920,00
..... FAZENDINHA .....	Cr\$ 12.768,00	JORDANÉSIA ...	SAIÃO .....	Cr\$ 6.360,00
..... FCA. DE GRAXA ...	Cr\$ 7.200,00	JORDANÉSIA ...	SÍTIO VELHO ....	Cr\$ 26.400,00
..... GATO PRETO .....	Cr\$ 6.360,00	JORDANÉSIA ...	VILA ABRÃO .....	Cr\$ 2.160,00
..... JORDANÉSIA .....	Cr\$ 6.360,00	JORDANÉSIA ...	V. DAS AMÉRICAS.	Cr\$ 2.160,00
..... PQ.Mª APARECIDA .	Cr\$ 11.160,00	JORDANÉSIA ...	VILA MIATA .....	Cr\$ 4.800,00
..... PQ. SÃO ROBERTO .	Cr\$ 7.920,00	JORDANÉSIA ...	VILA UNIÃO .....	Cr\$ 3.120,00
..... PARAISO .....	Cr\$ 11.160,00	JORDANÉSIA ...	CACUPÉ .....	Cr\$ 18.000,00
..... POLVILHO .....	Cr\$ 11.160,00			
..... ROSÁRIO .....	Cr\$ 7.920,00			
..... ROSEIRA .....	Cr\$ 11.160,00	POLVILHO .....	ALEMÃO .....	Cr\$ 7.920,00
..... SAIÃO .....	Cr\$ 9.480,00	POLVILHO .....	CAJAMAR .....	Cr\$ 11.160,00
..... SÍTIO VELHO .....	Cr\$ 19.080,00	POLVILHO .....	FAZENDINHA .....	Cr\$ 3.960,00
..... VILA ABRÃO .....	Cr\$ 7.920,00	POLVILHO .....	FCA. DE GRAXA ..	Cr\$ 7.920,00
..... V. DAS AMÉRICAS .	Cr\$ 6.360,00	POLVILHO .....	GATO PRETO .....	Cr\$ 6.360,00
..... VILA MIATA .....	Cr\$ 9.480,00	POLVILHO .....	JORDANÉSIA .....	Cr\$ 6.360,00
..... VILA UNIÃO .....	Cr\$ 5.520,00	POLVILHO .....	PQ.Mª APARECIDA.	Cr\$ 2.160,00
		POLVILHO .....	PQ. SÃO ROBERTO.	Cr\$ 8.400,00
..... ALEMÃO .....	Cr\$ 3.960,00	POLVILHO .....	PARAISO .....	Cr\$ 2.160,00
..... CAJAMAR .....	Cr\$ 6.360,00	POLVILHO .....	POLVILHO .....	Cr\$ 2.160,00
..... FAZENDINHA .....	Cr\$ 12.720,00	POLVILHO .....	ROSÁRIO .....	Cr\$ 8.760,00
..... FCA. DE GRAXA ...	Cr\$ 3.120,00	POLVILHO .....	ROSEIRA .....	Cr\$ 11.880,00
..... GATO PRETO .....	Cr\$ 3.960,00	POLVILHO .....	SAIÃO .....	Cr\$ 6.360,00
..... JORDANÉSIA .....	Cr\$ 2.160,00	POLVILHO .....	SÍTIO VELHO ....	Cr\$ 19.080,00
..... PQ.Mª APARECIDA .	Cr\$ 7.920,00	POLVILHO .....	VILA ABRÃO .....	Cr\$ 7.920,00
..... PQ. SÃO ROBERTO .	Cr\$ 2.160,00	POLVILHO .....	V. DAS AMÉRICAS.	Cr\$ 6.360,00
..... PARAISO .....	Cr\$ 7.920,00	POLVILHO .....	VILA MIATA .....	Cr\$ 10.320,00
..... POLVILHO .....	Cr\$ 6.360,00	POLVILHO .....	VILA UNIÃO .....	Cr\$ 6.360,00

ADICIONAL - APÓS 15 MINUTOS SERÁ COBRADO CR\$ 3.000,00 P/H.

Nº 1.320, de 17 de setembro de 1984.